DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS
PROCESSO ADM SANITARIO .....

PROCESSO ADM SANITARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DE PORTO SEGURO

FL. 67

Porto Seguro, 24 de setembro de 2021.

PROCESSO N°. 001/21 PAS 3689

ASSUNTO: Decisão em processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437/77, de 20 de agosto de 1977, ao disposto no Artigo 149 da lei municipal 310/98 de 29 de dezembro 1998, a diretoria de vigilância Sanitária de Porto Seguro Bahia torna pública as seguintes decisões finais em processo administrativo sanitário registradas na data de 23 de setembro de 2021.

Autuado: GAHYIA BELEZA & SPA LTDA

Data da autuação: 30/08/2021

CNPJ: 27.775.526/0001-08

Localidade: A. dos Navega - Distrito – Caraíva **Município:** Porto Seguro/ BA

Processo número: 001/21 PAS 3689

Data da decisão: 23/09/2021

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:

Decisão fina: Foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária 001363, em decorrência de infringir os artigos 10°, incisos I, IV, XV, XVIII e XIX da Lei federal 6437/77; artigos 149°, incisos I e VII da lei municipal 310/98 c/c o teor que dispõe os artigos 7°, 10°, 11° e 18° e parágrafo 1° da RDC 07/2015 e artigo 2° da RDC 288/2019. E aplico a penalidade de multa, apreensão e inutilização conforme os artigos 144° e 147° da lei municipal 310/98, sendo a penalidade de MULTA no valor DE R$ 2.527,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS) à infratora nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 001/21 PAS 3689, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para, pagamento da multa ou, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 156, § 2° e artigo 157°, caput, da Lei Municipal Nº 310/98, junto ao Órgão Autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: rua João Higino Figueiredo, S/ N - Centro, CEP:45810- 000, Porto Seguro/ BA, Telefone: (73) 3288-5095.

Tatiane de Assis A. Barbosa
Diretora de Vigilância Sanitária
DECRETO Nº 12.324/21

Autoridade julgadora

Decreto: 12.324/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua DA VALA SN - Fone: (73) 3288-1080
CEP 45.810-000 - Porto Seguro-BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DE PORTO SEGURO

FL. 66

Porto Seguro, 24 de setembro de 2021.

PROCESSO N°. 001/21 PAS 3689

ASSUNTO: Decisão em processo Administrativo Sanitário

Decisão:

O processo foi encaminhado para o Departamento de Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Seguro Bahia para decisão sobre autuação (Auto de Infração Sanitária nº 001363, folha 01) e defesa apresentada pela empresa (folhas 08 a 62).

Em análise aos autos, acolho os termos do relatório do servidor autuante anexado (nas folhas 63 a 65) como fundamentos para a presente decisão.

Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico ao estabelecimento autuado as penas de apreensão, inutilização, apreensão cautelar de produtos irregulares e interdição total do estabelecimento e multa.

Notifique-se o autuado da presente decisão encaminhada ao Setor de publicação Diário Oficial (DOM) da Prefeitura Municipal de Porto Seguro Bahia para prosseguimento.

Porto Seguro 24 de setembro de 2021.

Tatiane de Assis A. Barbosa
Diretora de Vigilância Sanitária
DECRETO N° 12.324/21

Autoridade julgadora

Decreto: 12.324/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua DA VALA SN - Fone: (73) 3288-1080
CEP 45.810-000 - Porto Seguro-BAHIA